



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 471/14

DE 19 de Agosto de 2014

PROJETO DE LEI Nº 4.028

Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 02 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 10 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 140/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.742

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 12/09/2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.028

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura
13.001.15.452.0020.2.106.	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

- 4.4.90.52.00.00. 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.990,00

Total Suplementação: 18.990,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura
13.001.15.451.0020.2.102.	Manutenção das Atividades do Dep. de Obras e Infraestrutura

- 3.3.90.14.00.00. 01000 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 4.000,00

13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais

- 3.3.90.36.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

- 4.4.90.52.00.00. 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.990,00

13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito

- 4.4.90.51.00.00. 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

Total da Redução: 18.990,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores em dotação específica para a compra de dois veículos para renovação da frota destinada a atender as equipes de manutenção das estradas rurais, compra através de registro de preço 47/2014, também para garantir a manutenção dos serviços necessários dentro das atividades da secretaria, importantes para o andamento e término dos projetos.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000003



Orientação Contábil nº 034/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

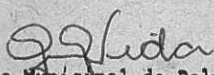
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.028 de 2014.**

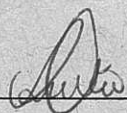
Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.990,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.


Câmara Municipal de Palmeira
Giseli Gremski Vida
Contadora CRC/PR 052169/02

Palmeira, 25 de Agosto de 2014.


CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador CRC-PR 060 722/03



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004

PROTOCOLO Nº 506/14

DE 02 / 09 / 2014

Secretário

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.028

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.028 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no valor de R\$ 18.990,00 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais) destinados ao reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando a necessidade de adicionar valores em dotação específica para a compra de dois veículos para renovação da frota destinada a atender as equipes de manutenção das estradas rurais, compra através de registro de preço 47/2014, também para garantir a manutenção dos serviços necessários dentro das atividades da secretaria, importantes para o andamento e término dos projetos.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.

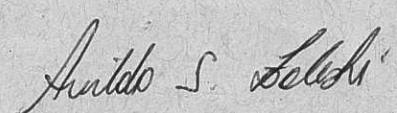

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

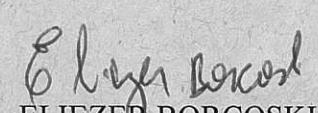
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.028, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Agosto de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 4.028

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.028
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.028
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.741
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 12 de 09 de 2014
Gabinete do Prefeito


Prefeito